



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 - PROCESSO Nº. 65/2021

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Embu das Artes- SP

DATA DE EMISSÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2021

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9:00 HORAS

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20 DE SETEMBRO DE 2021, 09:45 HORAS

DATA DE ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, no uso legal de suas atribuições, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR CESTA, tendo por finalidade **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, COM ENTREGA DOMICILIAR**, em cumprimento à Resolução Nº 202 de 07 de Maio de 2015, de acordo com requisição da Diretoria Geral e Administrativa, a realizar-se na Sala dos Emancipadores desta Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP, Telefone (11)4785-1564 – email: eduardo@cmembu.sp.gov.br, anderson@cmembu.sp.gov.br ou felipe@cmembu.sp.gov.br, assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília, do dia **20 DE SETEMBRO DE 2021** na sede da Câmara Municipal, com endereço à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes-SP – CEP 06816-000.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, COM ENTREGA DOMICILIAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e entregas domiciliares nos endereços constantes no Anexo X do presente Edital, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês.

1.2 – O ajuste terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

2. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(o) Pregoeira(o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

3.1.2. O credenciamento (Anexo VII) dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

4.4.1 *A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.*

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

5.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, O Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega domiciliar, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por cesta;

6.4. Lidos os preços, a(o) Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, estabelecendo o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais por cesta básica.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela(o) Pregoeira(o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances, a Empresa que apresentar a melhor oferta, será DECLARADA ARREMATANTE, e convidada para NEGOCIAÇÃO direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. Caso haja necessidade, a licitante declarada ARREMATANTE deverá apresentar uma amostra de cada item da Cesta Básica, juntamente com suas respectivas fichas técnicas, bem como da embalagem que será acondicionada a cesta básica, atendendo na íntegra as exigências do Edital e de acordo com a legislação vigente.

9.3. Caso a LICITANTE declarada ARREMATANTE não apresente amostra, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo. Não apresentando, o Pregoeiro convocará a oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até que satisfaça as exigências do Edital.

4. As amostras serão avaliadas por comissão de 04 (quatro) representantes da CONTRATANTE, designados através do Ato da Presidência, 30/2021, que emitirão laudos a respeito e poderão valer-se de ensaios realizados em laboratórios credenciados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Embu das Artes, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação

15. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

15.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico:

15.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura do Contrato, retirar a Nota de Empenho, contados do recebimento da convocação formal;

15.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Fornecimento

15.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

15.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

15.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento da Diretoria Geral, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. O extrato do contrato formalizado será publicado na Imprensa Oficial do Estado - IMESP.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

17.2. A empresa vencedora desta licitação, reconhece a garantia das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

17.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

17.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

17.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

17.6 – A entrega domiciliar cujos endereços constam no Anexo X deste Edital, bem como as entregas locais, deverão ser entregues no prazo máximo de dez dias após autorização de fornecimento da administração da Câmara.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,

a(o) Pregoeira(o), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

j) ANEXO IX — Minuta de Contrato

i) ANEXO X –Lista de endereços para entrega domiciliar

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, 02 de setembro de 2021.

Francisco Renato de Oliveira Vieira
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, COM ENTREGA DOMICILIAR PARA OS SERVIDORES EFETIVOS**, Tipo: Menor Preço por Cesta.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

Quantidade estimada: 1.740 (Um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas a serem entregues de forma parcelada, sendo uma média de 145 Cestas/Mês.

Item Descrição:

Açúcar Refinado - Açúcar refinado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar, purificados por processos tecnológicos adequados. Embalado em saco plástico, atóxico e resistente, contendo 1 kg Quantidade: 05 Unidades.

Arroz - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. Quantidade: 02 unidades.

Biscoito - tipo crean craker constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido de milho, fermento químico, melhorador de farinha, podendo ainda conter aromatizante, traços de leite, gergelim e cereais. Não deverá conter gorduras trans, deve ser fabricado a partir da matéria prima sã e limpas, devendo ser crocantes, levemente salgados, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos, acondicionados em embalagens de 200(Duzentos) gramas, em ótimo estado de conservação, com validade de no mínimo 06 meses, sendo a data de fabricação recente no ato da entrega. Quantidade: 02 unidades.

Café : Pacote de café torrado e moído, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. 38. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. Quantidade: 01 unidade..

Achocolatado Achocolatado em pó instantâneo 400g de peso líquido; informação nutricional: porção de 20g; Valor energético: 80 kcaal; Carboidrato: 19g; Açúcares: 18g; Proteínas: 0,5g; Sódio: 28mg; Vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 e B6, podendo considerar uma flexibilidade de 10% na diferença no valor nutricional. Quantidade: 01 Unidade

Milho Verde em conserva : Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso liquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Com peso liquido drenado de 200g. Quantidade: 01 Unidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Molho de tomate - com 340 g aproximadamente tradicional, composto de tomate sem pele e sem sementes; açúcar, sal, condimentos; realçador de sabor e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache plástico atóxico e lacrado; produto sujeito a verificação no ato da entrega, com validade mínima de 12 Meses ; sachê com o mínimo 340 gramas. Quantidade: 02 unidades.

Farinha de Mandioca - subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem pacote de 500 (quinhentos) gramas m plástico transparente, atóxico reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. 01 unidade.

Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo especial livre de sujidades e parasitas, pacote de 1 kg, sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, porção de 50 g: Valor Energético: 176 Kcal; Carboidratos: 38g; Proteínas: 5g; Gorduras totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,4g; Ferro: 2,10mg; Ácido Fólico: 75 , podendo considerar uma flexibilidade de 10% na diferença no valor nutricional. Quantidade: 01 unidade.

Feijão carioca : embalagem de 1 kg, novo classificado com tipo cores. Grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem primaria em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003). Quantidade: 03 unidades.

Fubá de Milho - FUBÁ, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energético 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g e Sódio 0mg. (Embalagem 500g) , podendo considerar uma flexibilidade de 10% na diferença no valor nutricional. Quantidade: 2 Unidades

Leite em Pó Integral - : leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado de 400 (Quatrocentos) gramas, . Prazo de validade: mínima de 12 meses. Quantidade: 03 unidades.

Macarrão com Ovos - tipo “espaguete”, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ovos, corante naturais, pacote com 500 gramas. Com valor energético 259Kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,6g, gorduras totais 1,1g, gorduras saturadas 0,2g gorduras trans 0g, O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete” para preparo de



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

macarronada. Características organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico. ,
Podendo considerar uma flexibilidade de 10% na diferença no valor nutricional. Quantidade: 04 unidades

Óleo refinado de soja – O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 900 (novecentos) ml, tendo , lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da entrega. Quantidade: 04 unidades.

Sabão em Barra - pacote com 05 (cinco) unidades de 200grs, Glicerinado. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 01 unidade

Sal refinado - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Quantidade: 01 unidade.

Sardinha - Em conserva 125 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.. Quantidade: 02 unidades.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA R\$ 326,80 (Trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE.

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (entregas locais e domiciliares), sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. As entregas locais deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Embu, sito a Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP.
3. As entregas domiciliares para os servidores efetivos deverão ocorrer nos domicílios com os endereços informados no Anexo X do presente Edital.

DO PAGAMENTO

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 – PROCESSO Nº 65/2021 – CONTRATO Nº _____

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Email: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1.	5	Açúcar refinado embalagem de 01 kg,			
2.	2	Arroz Agulhinha tipo 1, Pacote 5 Kg,			
3.	2	Biscoito tipo Cream Cracker 200 Grs			
4.	1	Café torrado, moído, Pacote 500 Grs			
5.	1	Achocolatado em Pó 400 Grs			
6.	1	Milho Verde em Conserva 200 Grs			
7.	2	Extrato de Tomate em 340Grs,			
8.	1	Farinha de Mandioca Crua, 500 Grs			
9.	1	Farinha de Trigo Especial 01 Kg,			
10.	3	Feijão Carioca tipo 1, 01 Kg			
11.	2	Fubá 500 Grs			
12.	3	Leite em Pó, Integral, 400 Grs,			
13.	4	Macarrão com ovos, 500 Grs			
14.	4	Óleo de Soja 900ml			
15.	1	Sabão em Barras de 200 Grs, 01KG, Glicerinado			
16.	1	Sal Refinado, Iodado, 01 Kg			
17.	2	Sardinha ao Óleo Comestível 125 Grs			
18.	1	Embalagem Papelão para acondicionamento dos produtos			
TOTAL GERAL					



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO III – ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,

inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como

seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos

fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços

iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____

como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente

Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 65/2021

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/20__, realizado pela Câmara Municipal de Embu das Artes – SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 – PROCESSO Nº 65/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADA ESTIMADA DE 1740 CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.889/0001-53, sediada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – CEP 06816-000 – Embu das Artes-SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. **FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____ Email: _____ neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, Processo Nº 65/2021, de conformidade com a Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES, COM ENTREGA DOMICILIAR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e entregas domiciliares nos endereços constantes no Anexo X, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

2. DA EXECUÇÃO

- 2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Contratante.
- 2.2 – Fica por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem e tudo mais que for necessário para a entrega das Cestas Básicas no Almoxarifado da Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes – SP.
- 2.3 – A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.
- 2.4 – A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- 2.5 – A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.
- 2.6 – Acréscimos ou troca de marcas de produtos imprevistos somente poderão ocorrer depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido em até 10 (dez) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.
- 3.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 3.3 - A Contratante manterá, durante toda a vigência contratual, uma comissão formada de 04 (quatro) representantes, nomeados através do Ato da Presidência, nº 30/2021, para avaliação dos itens que compõem a Cesta Básica.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

3.4 - Os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela Comissão Representativa, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade dos produtos fornecidos estejam de acordo com o solicitado, tendo como Gestor do presente Contrato o Sr. Felipe José dos Santos - Diretor Geral ou quem vier a substituí-lo.

3.5- As entregas domiciliares deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo X, ou a critério da administração em acordo com a Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da autorização de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1 O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5. DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS GARANTIAS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente e subsequentes, sendo: 3.3.90.30— Gêneros de Alimentação.

7. DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

7.2 - A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

8 - DA LEGISLAÇÃO

8.1 A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Embu das Artes-SP, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP _____ de 2021.

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA PRESIDENTE	EMPRESA
---	---------

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____ – PROCESSO Nº 65/2021 – Pregão Presencial Nº. 06/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição e fornecimento estimado de 1740 Cestas Básicas, sendo a quantidade estimada de 145 Cestas Básicas/mês.

VALOR ESTIMADO: R\$ _____

ADVOGADO: **Hélio da Costa Marques**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, _____ de 2021.

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA

Presidente

CONTRATANTE

NOME: _____

RG: _____ CPF _____

CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ANEXO X – LISTA DE ENDEREÇOS DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA ENTREGAS DOMICILIARES

NOME	MAT.	END.
-ADAILTON SIMPLÍCIO DE CASTRO	1451	LUIZ PAULUCCI NETO, 313-A JARDIM MARIA VIRGINIA -SP
-ADILCE TEODORO BERNARDES	821	RUA HERCULANO JOSE DE AGUIAR, 4 VILA ALICE – EMBU DAS ARTES -SP
-ALEXANDRE DA ROCHA PINTO MARTI	983	RUA IPIRANGA, 23 JD. LAVAPÉS DAS GRAÇA – COTIA - SP
-ANANDRA DE SOUZA DA SILVA	1023	AV. SÃO PAULO, 311 CASA 3 JD. SILVIA – EMBU DAS ARTES - SP
-ANDERSON WILLIAN GOMES DE SOU	1278	RUA URSO, 164-A JARDIM INDEPENDENCIA – EMBU DAS ARTES - SP
-ANDRE ESQUIANTE SANCHES	1548	RUA DAS MONCOES 460 JARDIM – AP. 152 – SANTO ANDRÉ -SP
-ANTONIO CARLOS ROCHA LEMOS	1015	RUA IDALINA FERNANDES CAVALHEIR JARDIM INDEPENDÊNCIA
-CLAUDIMIR DUARTE DE LIMA	1466	AV. JOÃO PAULO ABLAS, 1450 – AP. 28 BL. 07 – JD. GLÓRIA- COTIA –SP
-CLAUDIO TOMAZ ALÉSSIO	810	RUA GERONIMO SALGUERA, 301 BLOCO JD UMUARAMA – SÃO PAULO
-CRISTINA CAMARGO COUTO FERNAN	1440	ESTRADA MUNICIPAL 35 RESSACA – EMBU DAS ARTES - SP
-EDUARDO FERNANDES JUNIOR	1174	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, 58 VILA INDIANA TABOÃO DA SERRA -SP
-FERNANDA SILVA BISPO	1428	RUA TAJAL, 420 - BLOCO 3 AP. 2 CONJUNTO HABITACIONAL – SÃO PAULO - SP
-FERNANDO ANTÔNIO DE JESUS	1179	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 23 JARDIM JACIRA – ITAP. SERRA - SP
-GABRIEL BARBETI MARCOLA	1550	RUA CÂNDIDO PORTINARI, 30 - EMBU DAS ARTES - SP
-GABRIELA ROCHA RIBEIRO	996	RUA FRANCISCO JULIO DE CASTRO-1 CERCADO GRANDE – EMBU DAS ARTES - SP



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

-GILMAR COSTA DOS SANTOS 1431 Rua Fideralina Gomes de Almeida, 540 Jd. Freitas Jr TABOÃO DA SERRA

-GUSTAVO FERREIRA MONTE 806 RUA EDUARDO JURGENFELD, 339 JD MARACÁ SAO PAULO SP

-HELIO DA COSTA MARQUES 1166 RUA SILVINO PEDROSO DE CASTRO, JARDIM PARAISO – ITAP. SERRA - SP

-HUGO DOS SANTOS MOREIRA 1457 RUA GUAJICARA, 157 VILA BOZZINI – SÃO PAULO - SP

-JOSÉ CLAUDIO MENDES DE SOUZA 1467 RUA IRAI 240 JARDIM DA LUZ – EMBU DAS ARTES - SP

-JOSE PAULINO PEREIRA DA SILVA 1138 RUA JOAO MONTEIRO DE BRITO PARQUE PINHEIRO - EMBU DAS ARTES - SP

-JOSIAS PATRIOLINO DE LIMA 1433 RUA PARANA, 178B PQ PARAISO ITAPECERICA SP

-JULIO CESAR GALINDO 1033 Rua Maria Roschel Schunk, 779 Jd. Novo Parelheiro SÃO PAULO SP

-KLEBER CAMARGO DA SILVA 1456 RUA CARLOS SARA, 119 JARDIM RAPOSO TAVARES – SÃO PAULO - SP

-LETICIA DE CASSIA SALVADOR ALBAN 1024 RUA DAVID MATARAZZO, 77 - AP. 24 MONTE KEMEL –SÃO PAULO - SP

-LIMIRIO DE SOUZA FILHO 1280 AVENIDA ELIAS MAAS, 481 - CASA 4 CAPÃO REDONDO – SÃO PAULO - SP

-LUCIANO LUIZ PINTO 808 ALAMEDA MAURO ZELANTE, 210 JD CANER – TABOÃO DA SERRA - SP

-MAISA COSSAO PINTO 986 RUA CAUAXI, 51 PQ REBOUÇAS – SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP

-MARCELO AUGUSTO BUNSELMAYER 1013 RUA ADOLFO KURT BOEHM, 113 JARDIM CENTENARIO – SÃO PAULO - SP

-MARCELO LUCIO DO AMARAL 1041 ESTRADA DA REPARTIÇÃO, 1001 JD. RECANTO DA FONTE- EMBU DAS ARTES - SP

-MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORI 1549 RUA JOAO DIAS CERQUEIRA 11 BORTOLANDIA – SÃO PAULO - SP



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento - Telefone: 4785-1564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

-MARCOS JOSÉ DE SALES JÚNIOR 1452 RUA GERONIMO SALGUERA, 301 - AP 3 PARQUE FLAMENGO –SÃO PAULO - SP

-MARCOS SANTOS DA CONCEIÇÃO 994 RUA CAIM, 25 SANTA LUZIA - EMBU DAS ARTES - SP

-MARIA CRISTINA DIAS ALVES 984 RUA PIAGA, 225 CAMPO LIMPO – SÃO PAULO - SP

-MIRIAM MENDES DA SILVA 822 RUA MARCELINA, 109 JD SANTO EDUARDO EMBU DAS ARTES
SP

-NADSON DA SILVA SALDANHA 1377 RUA ENGENHEIRO FELIPE GUITON, 1 JARDIM AMALIA – COTIA - SP

-OZEIAS BATISTA GONÇALVES 1449 RUA SEBASTIAO ANACLETO JESUS LIN VILA SANTA MARIA - EMBU DAS ARTES - SP

-RENATA MATEUS TEIXEIRA 1175 RUA ABRAÃO, 373 JD. SANTA LUZIA EMBU DAS ARTES
SP

-ROBERT LOUIS FERRARA 1448 RUA QUIXABEIRA 204 JARDIM SANTA MARIA –SÃO PAULO - SP

-ROBERTA DAR´C DE SALLES BRAND 1454 AVENIDA NOVE DE JULHO, 571 - APTO BELA VISTA – SÃO PAULO - SP

-ROSANE VITOLA DA COSTA 1281 RUA ALBERTO JOSE, 460 - AP. 31 - BL JARDIM SALETE – TABOÃO DA SERRA -SP

-SANDOVAL FRANCISCO DE SOUZA 1039 RUA SÃO BERNARDO, 489 SÃO MARCOS -EMBU DAS ARTES - SP

-SERGIO CINTRA DO PRADO DE SALL 1600 RUA ALBERTO FARIA 1685 ALTO DE PINHEIROS -SP

-STEPHANIE LOSS CASOTTI 1453 RUA VICENTE CELESTINO, 52 – VILA CARMEM – EMBU DAS ARTES - SP

-TIAGO MOURA MOREIRA 1435 RUA PERNAMBUCO, 97 JARDIM SILVIA - EMBU DAS ARTES - SP

-VANESSA APARECIDA ARAÚJO DA SI 1455 RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 284 PARQUE AGUA VERMEL – SÃO PAULO - SP

-VINICIUS LOPES ALMEIDA 1450 RUA MARILENA, 9 JARDIM PINHEIROS - EMBU DAS ARTES - SP